

WANDER GARCIA
ANA PAULA GARCIA
RENAN FLUMIAN

CONCURSOS FISCAIS

5ª
Edição
2019

EM

COMO PASSAR

3.500 QUESTÕES
COMENTADAS
*

- 1.960 Questões impressas
- 1.564 Questões on-line

DISCIPLINAS:

Direito Civil • Direito Penal • Direito
Empresarial • Direito Constitucional •
Direito Administrativo • Direito Tributário •
Direito Previdenciário • Contabilidade •
Auditoria • Economia e Finanças •
Comércio Internacional e Legislação
Aduaneira • Administração Pública •
Ética na Administração Pública
e Improbidade Administrativa •
Informática • Raciocínio Lógico •
Matemática Financeira • Estatística •
Direito do Trabalho • Segurança e
Saúde no Trabalho • Legislação
Previdenciária • Economia
do Trabalho • Sociologia do
Trabalho • Espanhol • Língua
Portuguesa • Inglês •
Legislação Tributária

- * Gabarito ao final de cada comentário, facilitando o manuseio do livro
- * Questões comentadas e altamente classificadas por autores especialistas em aprovação

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2019 © Wander Garcia

Coordenadores: Wander Garcia, Ana Paula Garcia e Renan Flumian

Organizadora: Georgia Renata Dias

Autores: Wander Garcia, André Moreira Nascimento, André Roncaglia de Carvalho, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, Eduardo Dompieri, Enildo Garcia, Fabrício de Oliveira Barros, Flávia Barros, Gustavo Caldas Guimarães de Campos, Gustavo Nicolau, Helder Satin, Henrique Subi, Hermes Cramacon, Lucía Campo Vecino, Magally Dato, Nédio Lima, Pedro Henrique Barros, Renan Flumian, Robinson Barreirinhas, Rodrigo Armstrong, Rosenei Novochadlo da Costa, Simone Cordeiro e Teresa Melo

Editor: Roberta Densa

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Projeto Gráfico e Diagramação: Ladislau Lima

Capa: Leonardo Hermano

Impressão miolo e capa: META BRASIL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C765

Como passar em Concursos Ficais / André Moreira Nascimento ... [et al.] ; organizado por Ana Paula Dompieri Garcia, Renan Flumian, Wander Garcia. - 5. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2019.

512 p. ; 17cm x 24cm.

ISBN: 978-85-8242-327-1

1. Metodologia de estudo. 2. Concursos Públicos. 3. Concursos Ficais. I. Garcia, Ana Paula Dompieri. II. Nascimento, André Moreira. III. Carvalho, André Roncaglia de. IV. Amaral Filho, Antonio Carlos Cintra do. V. Dompieri, Eduardo. VI. Garcia, Enildo. VII. Barros, Fabrício de Oliveira. VIII. Barros, Flávia. IX. Campos, Gustavo Caldas Guimarães de. X. Nicolau, Gustavo. XI. Satin, Helder. XII. Subi, Henrique. XIII. Cramacon, Hermes. XIV. Vecino, Lucía Campo. XV. Dato, Magally. XVI. Lima, Nédio. XVII. Barros, Pedro Henrique. XVIII. Flumian, Renan. XIX. Barreirinhas, Robinson. XX. Armstrong, Rodrigo. XXI. Costa, Rosenei Novochadlo da. XXII. Cordeiro, Simone. XXIII. Rocha, Tatiana. XXIV. Melo, Teresa. XXV. Garcia, Wander. XXVI. Título.

2018-1574

CDD 001.4

CDU 001.8

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Índice para catálogo sistemático:

1. Metodologia de estudo 001.4 2. Metodologia de estudo 001.8

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (11.2018) Data de Fechamento (11.2018)

2019

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

Acesse JÁ os conteúdos *ON-LINE*



SHORT VIDEOS

Vídeos de curta duração com dicas de DISCIPLINAS SELECIONADAS

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/short-videos



ATUALIZAÇÃO em PDF e VÍDEO
para complementar seus estudos*

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao

WWW.



CAPÍTULOS ON-LINE

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao

* As atualizações em PDF e Vídeo serão disponibilizadas sempre que houver necessidade, em caso de nova lei ou decisão jurisprudencial relevante, durante o ano da edição do livro.

* Acesso disponível durante a vigência desta edição.

COORDENADORES E AUTORES

SOBRE OS COORDENADORES

Wander Garcia – @wander_garcia

É Doutor, Mestre e Graduado em Direito pela PUC/SP. É professor universitário e de cursos preparatórios para Concursos e Exame de Ordem, tendo atuado nos cursos LFG e DAMASIO. Neste, foi Diretor Geral de todos os cursos preparatórios e da Faculdade de Direito. Foi diretor da Escola Superior de Direito Público Municipal de São Paulo. É um dos fundadores da Editora Foco, especializada em livros jurídicos e para concursos e exames. É autor best seller com mais de 50 livros publicados na qualidade de autor, coautor ou organizador, nas áreas jurídica e de preparação para concursos e exame de ordem. Já vendeu mais de 1,5 milhão de livros, dentre os quais se destacam “Como Passar na OAB”, “Como Passar em Concursos Jurídicos”, “Exame de Ordem Mapamentalizado” e “Concursos: O Guia Definitivo”. É também advogado desde o ano de 2000 e foi procurador do município de São Paulo por mais de 15 anos. É Coach Certificado, com sólida formação em Coaching pelo IBC e pela International Association of Coaching.

Ana Paula Garcia

Procuradora do Estado de São Paulo, Pós-graduada em Direito, Professora do IEDI, Escrevente do Tribunal de Justiça por mais de 10 anos e Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça. Autora de diversos livros para OAB e concursos

Renan Flumian – @renanflumian

Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Mestre em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*, cursou a *Session Annuelle D’enseignement* do *Institut International des Droits de L’Homme*, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado.

SOBRE OS AUTORES

André Moreira Nascimento

Advogado e especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural na ANP. Graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP. Graduado em Geografia pela USP. Coautor do livro *Estudos de Direito da Concorrência*, publicado pela Editora Mackenzie.

André Roncaglia de Carvalho

Bacharel e Mestre em Economia Política pela PUC-SP e doutorando do Programa de Economia do Desenvolvimento - IPE-USP. Atua como pesquisador nas áreas de Economia Monetária, História do Pensamento Econômico, História Econômica do Brasil e Macroeconomia. É professor de Fundamentos da Economia, Macroeconomia e Economia Brasileira pela Fundação-Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP), dos Programas de MBA da Fundação Getúlio Vargas.

Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho

Bacharel em Economia pela FEA/USP e Direito pela PUC de São Paulo (ênfase em Direito Econômico e Internacional). Trabalhou por sete anos na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ex-assessor de Conselheiro no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, atualmente Procurador do Município de São Paulo.

Eduardo Dompieri – @eduardodompieri

Pós-graduado em Direito. Professor do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem

Enildo Garcia

Professor-tutor da Pós-Graduação em Matemática (UFSJ-UAB). Professor de Matemática e Física em curso pré-vestibular comunitário. Aluno especial do Mestrado em Engenharia Elétrica do PPGEI-UFSJ. Integrante do Grupo de Estudos de Matemática Avançada — GEMA

(UFSJ), do Grupo de Estudos de Temas Polêmicos em Biologia (UFSJ) e do Grupo de Estudos para a OBMEP. Analista de Sistemas Sênior (PUC/RJ).

Fabício de Oliveira Barros

Pós-graduado em Gestão Financeira. Professor universitário. Auditor de Controle Interno do Governo do Distrito Federal. Ex-auditor da KPMG Auditores Independentes.

Flávia Barros

Procuradora do Município de São Paulo. Doutora em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP. Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP/COGEAE. Especialista em Direitos Difusos e Coletivos pela ESMSP. Coach de Alta Performance pela FEBRACIS. Pracioneer e Master em Programação Neurolinguística - PNL. Analista de Perfil Comportamental – DISC Assessment. Professora de Direito Administrativo.

Gustavo Caldas Guimarães de Campos

Possui mestrado em Ciências Jurídico-Econômicas pela Universidade de Coimbra (2008) reconhecido pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Atualmente é procurador da fazenda nacional e Diretor-Geral do Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Professor da ESAF e da UDF.

Gustavo Nicolau – @gustavo_nicolau

Doutor e Mestre pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito Civil da Rede LFG/Praetorium. Advogado.

Helder Satin

Graduado em Ciências da Computação, com MBA em Gestão de TI. Professor do IEDI. Professor de Cursos de Pós-graduação. Desenvolvedor de sistemas Web e gerente de projetos.

Henrique Subi

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

Hermes Cramacon – @hermescramacon

Pós-graduado em Direito. Professor do Complexo Damásio de Jesus e do IEDI. Advogado.

Lucía Campo Vecino

Graduada em Direito e Economia pela Universidade Carlos III de Madrid e intercambista na USP e FGV.

Magally Dato

Professora de Língua Portuguesa. Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Nédio Lima

Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Passo Fundo (1987) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001). Atualmente é Advogado e Professor Titular na Universidade do Oeste de Santa Catarina, campus de São Miguel do Oeste. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Processual Constitucional e Direito Eleitoral.

Pedro Henrique Barros

Doutor (2015), mestre (2010) e graduado (2007) em Ciências Contábeis. Interesses de pesquisa: conservadorismo contábil, estrutura de propriedade, governança corporativa e competição no mercado de produtos. Atualmente, é professor universitário e atua em perícias contábeis e processos de recuperação judicial.

Renan Flumian – @renanflumian

Mestre em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*. Kursou a *Session Annuelle D'enseignement do Institut International des Droits de L'Homme*, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado.

Robinson Barreirinhas

robinson.barreirinhas@gmail.com

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Autor e coautor de mais de 20 obras de preparação para concursos

Rodrigo Armstrong

Graduado em Relações Internacionais pela Tufts University (Estados Unidos) e Mestre em Economia Política Internacional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É ex-Assessor de Relações Internacionais do Prefeito do Rio de Janeiro, professor de Língua Inglesa para o Concurso de Admissão à Carreira Diplomática e professor de Economia Política Internacional na Pós-Graduação em Relações Internacionais, ambos nas Carreiras Internacionais do Damásio Educacional.

Rosenei Novochadlo da Costa

Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional. Professora exclusiva de Direito Administrativo e Constitucional na Rede Luiz Flávio Gomes de Ensino. Professora de Direito na UNICAMP. Advogada.

Simone Cordeiro

Analista Judiciário do STJ e Mestre em Direito Público pela Universidade de Salamanca.

Teresa Melo

Professora do IEDI. Procuradora Federal. Assessora de Ministro do STJ.

Wander Garcia – @wander_garcia

É Doutor, Mestre e Graduado em Direito pela PUC/SP. É professor universitário e de cursos preparatórios para Concursos e Exame de Ordem, tendo atuado nos cursos LFG e DAMASIO. Neste, foi Diretor Geral de todos os cursos preparatórios e da Faculdade de Direito. Foi diretor da Escola Superior de Direito Público Municipal de São Paulo. É um dos fundadores da Editora Foco, especializada em livros jurídicos e para concursos e exames. É autor best seller com mais de 50 livros publicados na qualidade de autor, coautor ou organizador, nas áreas jurídica e de preparação para concursos e exame de ordem. Já vendeu mais de 1,5 milhão de livros, dentre os quais se destacam “Como Passar na OAB”, “Como Passar em Concursos Jurídicos”, “Exame de Ordem Mapamentalizado” e “Concursos: O Guia Definitivo”. É também advogado desde o ano de 2000 e foi procurador do município de São Paulo por mais de 15 anos. É Coach Certificado, com sólida formação em Coaching pelo IBC e pela International Association of Coaching.

SUMÁRIO

COORDENADORES E AUTORES	V
SOBRE OS COORDENADORES.....	V
SOBRE OS AUTORES	V
COMO USAR O LIVRO?	XIII
1. DIREITO CIVIL	1
1. LINDB (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO).....	1
2. PARTE GERAL.....	3
3. OBRIGAÇÕES	15
4. CONTRATOS.....	19
5. RESPONSABILIDADE CIVIL	24
6. DIREITO DAS DAS COISAS.....	26
7. DIREITO DE FAMÍLIA.....	27
8. SUCESSÕES.....	27
2. DIREITO PENAL	29
3. DIREITO EMPRESARIAL 	31
1. EMPRESÁRIO E EMPRESA.....	31
2. REGISTRO E ESCRITURAÇÃO.....	33
3. SOCIEDADES – PARTE GERAL E QUESTÕES COMBINADAS	36
4. SOCIEDADES LIMITADAS	45
5. SOCIEDADES ANÔNIMAS.....	47
6. NOME EMPRESARIAL	51
4. DIREITO CONSTITUCIONAL	55
1. CONSTITUIÇÃO, NORMAS CONSTITUCIONAIS, PODER CONSTITUINTE E HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL.....	55
2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	59
3. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	61
4. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	70
5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.....	75
5. DIREITO ADMINISTRATIVO 	83
1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	83
2. FONTES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.....	88

3. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	88
4. ATOS ADMINISTRATIVOS	94
5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	110
6. DIREITO TRIBUTÁRIO 	119
1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	119
2. PRINCÍPIOS	126
3. IMUNIDADES	132
4. DEFINIÇÃO DE TRIBUTO E ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	136
5. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FONTES.....	143
6. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO	149
7. FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	153
8. LANÇAMENTO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO	157
9. SUJEIÇÃO PASSIVA, RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, CAPACIDADE E DOMICÍLIO.....	162
10. SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO	171
11. REPARTIÇÃO DE RECEITAS	180
12. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE.....	182
13. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO	237
14. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO	237
15. CRIMES TRIBUTÁRIOS.....	237
16. DIREITO FINANCEIRO	238
17. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.....	238
7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO	241
1. PRINCÍPIOS	241
2. CUSTEIO.....	244
3. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	249
4. BENEFÍCIOS	252
5. CRIMES	260
8. CONTABILIDADE 	261
1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE	261
2. CONTABILIDADE GERAL.....	264
9. AUDITORIA	335
1. AUDITORIA: CONCEITOS, OBJETIVOS, TIPOS GERAIS E PRÁTICA DA AUDITORIA.....	335
2. AUDITORIA INTERNA.....	340
3. CONTROLES INTERNOS	343
4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE AUDITORIA: TESTES DE OBSERVÂNCIA E SUBSTANTIVOS.....	345
5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA ESPECÍFICOS	354
6. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA.....	362
7. RELEVÂNCIA E MATERIALIDADE NA AUDITORIA.....	363
8. RISCOS DA AUDITORIA.....	365
9. SUPERVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE.....	368
10. PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA	369
11. EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA	370

12. FRAUDE E ERRO	373
13. AMOSTRAGEM E AMOSTRAS: TAMANHO, TIPOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	374
14. OPINIÃO DO AUDITOR E RELATÓRIO DE AUDITORIA.....	377
10. ECONOMIA E FINANÇAS	381
11. COMÉRCIO INTERNACIONAL E LEGISLAÇÃO ADUANEIRA	391
1. PARTE GERAL.....	391
2. REGIMES ADUANEIROS	392
3. VALORAÇÃO ADUANEIRA.....	394
4. CONTROLE ADMINISTRATIVO	394
5. DESPACHO E DESEMPAÇO ADUANEIRO	395
6. COMPETÊNCIA.....	398
7. TRIBUTAÇÃO	398
8. ORGANIZAÇÕES, TRATADOS E ACORDOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO	401
12. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	403
13. ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	415
1. CONCEITO, MODALIDADES, TIPIFICAÇÃO E SUJEITOS ATIVO E PASSIVO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	415
2. SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS CAUTELARES POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	416
3. PROCESSO E OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	417
4. QUESTÕES DE CONTEÚDO VARIADO SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	418
5. DEVERES ÉTICOS E OUTRAS QUESTÕES.....	418
14. INFORMÁTICA	421
1. <i>HARDWARE</i>	421
2. PLANILHAS ELETRÔNICAS	425
3. EDITORES DE TEXTO	431
4. OFFICE – POWERPOINT.....	433
5. BANCOS DE DADOS.....	434
6. INTERNET.....	434
7. SISTEMAS OPERACIONAIS – WINDOWS	438
8. SISTEMAS OPERACIONAIS – LINUX	442
9. PROGRAMAÇÃO E SISTEMAS.....	444
10. REDES	445
11. SEGURANÇA.....	450
15. RACIOCÍNIO LÓGICO, MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	457
1. RACIOCÍNIO LÓGICO	457
2. MATEMÁTICA BÁSICA	463
3. MATEMÁTICA FINANCEIRA	470
4. ESTATÍSTICA.....	481

SUMÁRIO ON-LINE

16. DIREITO DO TRABALHO	259
17. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	265
18. ECONOMIA DO TRABALHO E SOCIOLOGIA DO TRABALHO	271
19. ESPANHOL	275
20. LÍNGUA PORTUGUESA	287
1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	287
2. REDAÇÃO	322
3. SEMÂNTICA	336
4. VERBO	345
5. CONCORDÂNCIA	356
6. PONTUAÇÃO	361
7. PRONOME	370
8. REGÊNCIA	376
9. ANÁLISES SINTÁTICA E MORFOLÓGICA	382
10. CRASE.....	397
11. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS.....	399
21. INGLÊS	407
22. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA INDICADA	411

COMO USAR O LIVRO?

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1ª Tenha em mãos um **vademecum** ou um **computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

Neste ponto, recomendamos o **Vade Mecum de Legislação FOCO** – confira em www.editorafoco.com.br.

2ª Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3ª Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4ª Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5ª **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6ª **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7ª Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8ª Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata de falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT - “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

obs: se você tiver interesse em fazer um Curso de “Técnicas de Resolução de Questões Objetivas”, recomendamos o curso criado a esse respeito pelo IEDI Cursos On-line: www.iedi.com.br.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 30 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejamos a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia, Ana Paula Garcia e Renan Flumian

Coordenadores

1. DIREITO CIVIL

Gustavo Nicolau

1. LINDB (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO)

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – FGV) A Lei de Introdução às Normas no Direito Brasileiro (Dec.-lei 4.657/1942), denominação dada pela Lei 12.376/2010 para a antiga Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, estabelece normas sobre vigência, aplicação, interpretação, integração e conflito de leis no tempo e espaço.

Com relação às previsões estabelecidas em tal diploma legal, analise as afirmativas a seguir.

- I. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando ela seja incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.
- II. Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.
- III. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

Assinale:

- (A) se somente a afirmativa I estiver correta.
- (B) se somente a afirmativa II estiver correta.
- (C) se somente a afirmativa III estiver correta.
- (D) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

I: correta. A afirmativa repete o enunciado do art. 2º, § 1º, da LINDB, no qual se estabelece que há três maneiras de uma nova lei revogar a anterior: expressa, tácita ou global. A revogação expressa ocorre quando a nova lei indica claramente qual texto legal está revogando (ex: o art. 2.045 do CC procedeu a uma revogação expressa do Código Civil de 1916), a tácita ocorre quando a nova lei apenas contraria a anterior e a global se verifica quando uma nova lei regula inteiramente assunto tratado na lei anterior; II: correta. A afirmativa reproduz o texto do art. 5º da LINDB. Ao determinar o atendimento aos “fins sociais”, a Lei optou pela interpretação teleológica, derivada da teleologia, ciência que estuda a finalidade, o objetivo das coisas; III: correta. A afirmativa reproduz o disposto no art. 2º, § 2º, da LINDB. Quando a lei menciona “a par”, ela quer dizer “paralelo”, que não contradiz. Tais disposições não revogam a lei anterior, apenas a complementam.

Gabarrão "E"

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Assinale a opção incorreta. Em relação aos conflitos de leis no espaço, a Lei de Introdução ao Código Civil estabelece os seguintes critérios:

- (A) Em questões sobre o começo e fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família, prevalece a lei do país de domicílio da pessoa.
- (B) Em questões sobre a qualificação e regulação das relações concernentes a bens, prevalece a lei do país em que for domiciliado o proprietário.

- (C) Em questões envolvendo obrigações, prevalece a lei do país onde foram constituídas, reputando-se constituída no lugar em que residir o proponente.
- (D) Em questões envolvendo sucessão por morte, real ou presumida, prevalece a lei do país de domicílio do *de cujus*, ressalvando-se que, quanto à capacidade para suceder, aplica-se a lei do domicílio do herdeiro ou legatário.
- (E) Em questões envolvendo sucessão sobre bens do estrangeiro situado no Brasil, aplicar-se-á a lei brasileira em favor do cônjuge brasileiro e dos filhos do casal, sempre que não lhes for mais favorável a lei do domicílio do *de cujus*.

A: correta, pois a alternativa encontra pleno respaldo no art. 7º da LINDB; B: incorreta, pois nesse caso aplica-se a lei onde estiverem situados (LINDB, art. 8º); C: correta, pois de pleno acordo com o art. 9º da LINDB; D: correta, pois de acordo com a previsão do art. 10 da LINDB; E: correta, pois de acordo com a previsão do art. 10, § 1º, da LINDB.

Gabarrão "B"

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) Se, durante a *vacatio legis*, vier a norma a ser corrigida em seu texto, que contém erros substanciais, suscetíveis de modificar parcial ou totalmente o seu sentido, ensejando nova publicação, o prazo nela mencionado para sua entrada em vigor ou, não o havendo, os prazos de 45 dias e 3 meses começam a correr da nova publicação.
- (B) O estatuto pessoal, no Brasil, baseia-se na lei do domicílio, que é o elemento de conexão indicativo da lei competente para reger conflitos de lei no espaço concernentes aos direitos de família.
- (C) O costume *praeter legem*, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, por revestir-se de caráter supletivo, supre a lei nos casos omissos.
- (D) Revogar é tornar sem efeito uma norma, retirando sua obrigatoriedade no todo, caso em que se tem a derrogação, ou em parte, hipótese em que se configura a ab-rogação.
- (E) Para a integração jurídica, em caso de lacuna, o juiz poderá fazer uso da analogia, do costume e dos princípios gerais de direito.

A: correta, pois de pleno acordo com a LINDB, em seus arts. 1º, *caput* e § 3º; B: correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 7º da LINDB; C: correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 4º da LINDB, o que não se admite é o costume *contra legem*; D: incorreta, pois a revogação total da norma é a ab-rogação e a parcial é a derrogação; E: correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 4º da LINDB.

Gabarrão "D"

(Auditor Fiscal do Trabalho – ESAF) Sobre o efeito repristinatório, podemos afirmar que:

- (A) a regra geral da *vacatio legis*, com os critérios progressivo e único, decorre do efeito repristinatório.
- (B) a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, revogará a lei anterior quando regular inteiramente a matéria tratada na anterior.
- (C) o legislador, derogando ou ab-rogando lei que revogou a anterior, restabelece a lei abolida anteriormente, independentemente de declaração expressa.
- (D) a vigência temporária da lei decorre do efeito repristinatório que fixa o tempo de sua duração.
- (E) a lei revogadora de outra lei revogadora somente restabelece a velha lei, anteriormente abolida, quando expressamente declarado.

A: incorreta, pois não há qualquer ligação entre a *vacatio legis* e o efeito repristinatório previsto no art. 2º, § 3º, da LINDB; **B:** incorreta, pois a lei posterior que estabelece disposições a par das já existentes convive com a lei anterior (LINDB, art. 2º, § 2º); **C:** incorreta, pois se assim fosse estaria se consumando a repristinação que – no sistema brasileiro – somente poderá ocorrer caso mediante declaração expressa da lei posterior (LINDB, art. 2º, § 3º); **D:** incorreta, pois não há ligação entre a lei com vigência temporária e a repristinação; **E:** correta, pois é exatamente a regra que vigora sobre repristinação em nosso sistema (LINDB, art. 2º, § 3º).

Gabarrão "E"

(Auditor Fiscal/SC – FEPESE) Assinale a alternativa **incorreta**.

- (A) Ninguém se escusa de cumprir a lei alegando que não a conhece.
- (B) A *vacatio legis* estipulada como regra é de 90 (noventa) dias, quando não houver disposição em contrário.
- (C) A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.
- (D) Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com as analogias, os costumes e os princípios gerais do direito.
- (E) Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

A: correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 3º da LINDB; **B:** incorreta, pois em regra a *vacatio legis* é de 45 dias (art. 1º, *caput*, da LINDB) para as leis que se apliquem em território nacional; **C:** correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 2º, § 2º, da LINDB; **D:** correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 4º da LINDB; **E:** correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 2º, *caput*, da LINDB.

Gabarrão "B"

(Agente Tributário Estadual/MS – FGV) A lei geral posterior que cria disposição geral:

- (A) ab-rga a lei especial.
- (B) depende, para entrar em vigor, que a lei especial seja revogada.
- (C) altera a lei especial, mas sem revogá-la.
- (D) não revoga nem modifica a lei especial em vigor.
- (E) revoga a lei especial.

De acordo com os critérios utilizados para solução de conflito de leis no tempo, em especial o critério da especialidade, lei geral nova não revoga uma lei especial anterior, pois o critério da especialidade prevalece (LINDB, art. 2º, § 2º).

Gabarrão "D"

(Auditor Fiscal/PB – FCC) Considere as seguintes afirmações:

- I. A lei posterior somente revogará a lei anterior quando expressamente o declare.
- II. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.
- III. Para qualificar e reger as obrigações, aplica-se a lei do país em que devem ser cumpridas.
- IV. A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade.
- V. A capacidade e os direitos de família se regulam pela lei correspondente à nacionalidade das pessoas.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.
- (B) II e III.
- (C) II e IV.
- (D) III e V.
- (E) IV e V.

I: incorreta, pois a lei posterior revoga anterior quando “expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior” (LINDB, art. 2º, § 1º); **II:** correta, pois de pleno acordo com o art. 2º, § 2º, da LINDB; **III:** incorreta, pois nesse caso aplica-se a lei do país onde forem constituídas (LINDB, art. 9º); **IV:** correta, pois de pleno acordo com o art. 7º da LINDB; **V:** incorreta, pois nesse caso deve se aplicar a lei do domicílio da pessoa.

Gabarrão "C"

(Auditor Fiscal/AL – CESPE) Julgue os itens a seguir, referentes à Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei 4.657/1942).

- (1) Trata essa lei de um conjunto de normas sobre normas.
- (2) O conflito de leis no espaço não é objeto dessa lei.
- (3) Aplica-se no âmbito dos direitos público e privado.
- (4) No caso de um argentino domiciliado no Brasil querendo casar-se com uma brasileira aqui domiciliada, aplicar-se-á a legislação argentina referente ao matrimônio.
- (5) Pelo sistema de execução judicial de sentença estrangeira no Brasil, dever-se-á verificar, entre outros requisitos, se a sentença está traduzida por intérprete autorizado.

1: correta, pois a LINDB tem mesmo essa função de prever e regulamentar a vigência, revogação, interpretação, ausência, aplicação temporal e espacial das leis; **2:** incorreta, pois a LINDB regulamenta o conflito de leis no espaço (arts. 7º a 19); **3:** correta, pois a LINDB não tem aplicação restrita ao Direito Civil, mas a todos os ramos do direito, seja privado ou público; **4:** incorreta, pois nesse caso deve-se aplicar a lei de domicílio da pessoa, no caso a lei brasileira (LINDB, art. 7º); **5:** correta, pois de acordo com o art. 15, *d*, da LINDB.

Gabarrão "1C, 2E, 3C, 4E, 5C"

(Fiscal de Tributos/PA – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) Se a lei fixar prazo final de sua vigência, completado este ela não mais produzirá efeitos.
- (B) A cláusula de revogação deverá enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.
- (C) As disposições transitórias são elaboradas pelo legislador no próprio texto normativo para conciliar a nova norma com as relações já definidas pela anterior.
- (D) O critério *lex posterior derogat legi priori* significa que, de duas normas do mesmo escalão, a última prevalece sobre a anterior.

- (E) Os atos que forem praticados de conformidade com a antiga norma, no período que decorre entre a publicação da lei nova e o início de sua vigência, não terão validade.

A: correta, pois nesse caso existe um termo final de vigência da norma (LINDB, art. 2º); **B:** correta, pois de pleno acordo com a regra estabelecida pelo art. 9º da Lei Complementar 95/1998; **C:** correta, pois essa é exatamente a função das disposições transitórias; **D:** correta, pois é este o significado do brocardo e ele é aplicado no Brasil (LINDB, art. 2º); **E:** incorreta, pois no direito brasileiro, a regra é a irretroatividade das normas, assim, enquanto a lei nova não estiver em vigor, os atos devem ser praticados em conformidade com a lei anterior, que ainda vige, mesmo que já publicada uma nova lei.

Gabarrão "E"

(Auditor Fiscal/São José do Rio Preto-SP – VUNESP) De acordo com o art. 3º da LINDB (Lei de Introdução ao Código Civil): “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. É o princípio da obrigatoriedade das leis. Dentre as teorias que procuram justificá-lo, há uma sustentando o dever de cumprir as leis “não por motivo de um conhecimento presumido ou ficto, mas por elevadas razões de interesse público, ou seja, para que seja possível a convivência social”. Trata-se da teoria da

- (A) presunção legal.
(B) ficção.
(C) política geral.
(D) necessidade social.
(E) assertividade.

A teoria da necessidade social foi adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro e sustenta que a lei é obrigatória e deve ser cumprida por todos, não por motivo de conhecimento, presumido ou ficto, mas por elevadas razões de interesse público ditado pela sociedade.

Gabarrão "D"

(Auditor Fiscal/São Paulo-SP – FCC) Na lacuna da lei, o juiz

- (A) decidirá com base na analogia, nos costumes e nos princípios gerais de direito.
(B) decidirá com base na equidade e na jurisprudência.
(C) decidirá o caso apenas se houver precedentes judiciais vinculantes dos tribunais superiores.
(D) arbitrará a solução que lhe parecer mais justa, de forma motivada.
(E) poderá escusar-se de proferir decisão.

A LINDB prevê a hipótese de um fato juridicamente relevante não conter uma previsão legal expressa para sua solução. Nesse caso ocorre a chamada lacuna da lei e a própria LINDB traz a solução para tal hipótese no art. 4º, determinando aplicação dos chamados sistemas integradores do ordenamento, que são três. Pela *analogia* aplica-se a lei que versa sobre hipótese semelhante; existe ainda a possibilidade de se aplicar os hábitos reiterados de uma sociedade, com a utilização então dos *costumes*. Por fim, a LINDB determina que – se esses dois mecanismos não forem suficientes – deve-se aplicar os princípios gerais do direito.

Gabarrão "A"

(Auditor Fiscal/Limeira-SP – CESPE) Julgue o item que se segue, acerca das normas que regem o direito civil pátrio.

- (1) Considere que a lei X tenha limitado em 1%, ao mês, a taxa de juros a ser cobrada pelas instituições financeiras. Posteriormente, a lei Y revogou a lei X, ao estabelecer que a taxa-limite seria de 2%. Entretanto a lei Y perdeu a vigência. Nessa situação, a lei X se restaurará, devendo as instituições financeiras

obedecer às suas disposições quanto à aplicação da taxa de juros.

1: incorreta. Na hipótese, a revogação da lei Y não foi complementada com uma nova taxa máxima de juros, nem tampouco ripristinou expressamente a lei X. Como no Brasil não existe a ripristinação tácita, a hipótese descrita na questão seria de ausência de leis a tratar sobre taxa máxima de juros (LINDB, art. 2º, § 3º).

Gabarrão "1E"

2. PARTE GERAL

2.1. PESSOAS NATURAIS

(Auditor Fiscal Tributário Estadual – SEGEF/MA – 2016 – FCC) O artigo 2º do Código Civil dispõe que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. Por sua vez, o artigo 3º do Código Civil dispõe que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 anos. De acordo com o Código Civil,

- (A) a personalidade civil inicia-se com 16 anos completos, embora a lei resguarde os direitos não patrimoniais a partir do nascimento com vida.
(B) a personalidade civil inicia-se com o nascimento com vida, mas até os 16 anos a pessoa não tem capacidade para praticar os atos da vida civil, devendo ser representada.
(C) o ordenamento adotou a teoria concepcionista, que atribui personalidade civil ao nascituro, sob condição suspensiva.
(D) como o ordenamento adotou a teoria natalista, admite-se, como regra, o aborto, pois a personalidade se inicia apenas com o nascimento com vida.
(E) a capacidade dos menores de 16 anos equipara-se à dos que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

A: incorreta, pois – pela letra fria do art. 2º do CC – a personalidade civil começa do nascimento com vida e a lei resguarda direitos patrimoniais (ex: direito de herdar, previsto no CC, art. 1.798) e também não patrimoniais (ex: direitos da personalidade) desde a concepção; **B:** correta, pois a assertiva separa personalidade e capacidade de exercício. Aquela se inicia com o nascimento com vida, enquanto esta é conferida em etapas. Na primeira etapa (incapacidade absoluta, que termina aos dezesseis anos) a pessoa precisa de um representante para a prática dos atos; **C:** incorreta, pois não é possível afirmar que o Código Civil adotou a teoria concepcionista, especialmente pela redação do art. 2º; **D:** incorreta, pois também não é correto afirmar que o aborto é permitido, sendo inclusive considerado crime contra a vida, sob jurisdição do Tribunal do Júri (CP, art. 124); **E:** incorreta, pois somente os menores de dezesseis anos são absolutamente incapazes (CC, art. 3º). **GN**

Gabarrão "B"

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Se uma pessoa, que participava de operações bélicas, não for encontrada até dois anos após o término da guerra, configurada está a:

- (A) declaração judicial de morte presumida, sem decretação de ausência.
(B) comoriência.
(C) morte civil.
(D) morte presumida pela declaração judicial de ausência.
(E) morte real.

A: correta, pois a hipótese fática narrada na assertiva descreve a clássica situação de morte presumida, sem necessidade de se perquirir o longo processo da ausência. A lei prevê essa situação jurídica para casos nos quais a probabilidade de morte seja alta, como tragédias, naufrágios, quedas de avião, nas quais o corpo não é encontrado (CC, art. 7º); **B:** incorreta, pois a comorência é a presunção de morte simultânea quando impossível identificar a sequência das mortes (CC, art. 8º); **C:** incorreta, pois nosso ordenamento traz apenas uma hipótese, e bastante limitada, de morte civil, que é a situação de uma pessoa viva, mas considerada juridicamente morta. Tal hipótese está prevista no art. 1.816 do CC, que assim trata o indigno apenas para fins sucessórios; **D:** incorreta, pois o longo processo de ausência, que resulta na posterior decretação de morte presumida, é reservado para hipóteses nas quais não existe uma situação trágica ou um fato extraordinário que tornem extremamente provável a morte da pessoa (CC, arts. 22 a 39); **E:** incorreta, pois a morte real pressupõe a presença do corpo da pessoa que faleceu, devidamente documentado pelo atestado de óbito (Lei 6.015/1973, art. 77).

Gabário "A."

2.2. DOMICÍLIO

(Auditor Fiscal/PB – FCC) O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo, porém

- (A) o preso em cumprimento de sentença, ainda que a pena seja elevada, não perde o seu domicílio, que será considerado o local de sua última residência.
- (B) o itinerante não tem domicílio.
- (C) se tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domiciliada no local em que primeiro houver estabelecido residência.
- (D) o domicílio do diplomata será, sempre, o Distrito Federal, enquanto servir no estrangeiro.
- (E) quanto às relações concernentes à profissão também será domiciliada onde a profissão for exercida.

A: incorreta, pois o preso tem como domicílio legal, expressamente determinado na lei, o local onde cumpra a sentença condenatória (CC, art. 76, parágrafo único); **B:** incorreta, pois o domicílio do itinerante é o lugar onde for encontrado (CC, art. 73); **C:** incorreta, pois nessa hipótese aplica-se a regra segundo a qual "se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas" (CC, art. 71); **D:** incorreta, pois nesse caso, o diplomata poderá ser demandado no Distrito Federal ou no último ponto do território brasileiro onde teve domicílio (CC, art. 77); **E:** correta, pois de pleno acordo com o art. 72 do CC.

Gabário "E."

2.3 DIREITOS DA PERSONALIDADE

(Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal/Cuiabá-MT – FGV) Os direitos da personalidade foram disciplinados no Código Civil de 2002 de forma não taxativa.

Sobre o tema, analise as afirmativas a seguir.

- I. Numa situação hipotética, é possível uma ex-noiva ingressar, a qualquer momento, com ação de ressarcimento por danos morais contra seu ex-noivo, que desistiu de casar no momento da cerimônia religiosa, diante dos convidados que lotaram a igreja no dia 25 de janeiro de 2004.
- II. Os dispositivos legais destinados à proteção dos direitos da personalidade aplicam-se integralmente às pessoas jurídicas de direito privado, desde que não tenham qualquer finalidade lucrativa, enquanto às demais pessoas jurídicas só se confere proteção para lesão a direitos patrimoniais.

III. Júlia, apresentadora de programa infantil, poderá recorrer ao Poder Judiciário para impedir que um jornal de grande circulação publique matéria contendo fotos íntimas que foram divulgadas sem a sua autorização. Caso não tome providências para impedir a notícia, Júlia poderá pleitear indenização pelos danos morais e materiais decorrentes da publicação.

Assinale:

- (A) se somente a afirmativa I estiver correta.
- (B) se somente a afirmativa II estiver correta.
- (C) se somente a afirmativa III estiver correta.
- (D) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

I: incorreta, pois o Código Civil (art. 206, § 3º, V) foi taxativo ao prever prazo de três anos para toda e qualquer responsabilidade civil, incluindo aí a decorrente de danos morais. A "imprescritibilidade" dos direitos da personalidade refere-se ao direito em si, abstratamente considerado e não à responsabilidade civil decorrente de sua violação; **II:** incorreta, pois – como bem enfatizado pelo Enunciado 286 do CJF, "*Os direitos da personalidade são direitos inerentes e essenciais à pessoa humana, decorrentes de sua dignidade, não sendo as pessoas jurídicas titulares de tais direitos*". Vale ressaltar, todavia, que parte da doutrina afirma que as pessoas jurídicas detêm alguns direitos da personalidade, tais como honra objetiva, nome, imagem etc. Nessa esteira, a Súmula 227 do STJ afirma que: "*A pessoa jurídica pode sofrer dano moral*"; **III:** correta. A afirmativa contempla as duas maneiras de se tutelar um direito da personalidade. A primeira é a tutela inibitória, pela qual se pleiteia que a lesão seja evitada ou imediatamente cessada; A segunda – quando a lesão já se consumou – é a tutela de danos morais. Ambas têm previsão expressa no art. 12 do CC.

Gabário "C."

2.4. PESSOAS JURÍDICAS

(Auditor Fiscal Tributário Municipal – Prefeitura Cuiabá – 2016 – FGV)

Rodrigo e Manuela decidem desenvolver conjuntamente a atividade empresarial de fornecimento de materiais médico-hospitais. Para tanto, realizam contrato válido com a finalidade de constituir a sociedade empresarial. Ocorre que o contrato social não foi levado à inscrição no respectivo registro.

Considerando a situação descrita, assinale a afirmativa correta.

- (A) A pessoa jurídica já possui existência legal, sendo certo que com a assinatura do contrato social haverá a separação patrimonial.
- (B) A pessoa jurídica já possui existência legal, sendo certo que a assinatura do contrato social é a única etapa necessária para a existência legal da pessoa jurídica.
- (C) A pessoa jurídica não possui existência legal, pois para tanto há a necessidade de levar o contrato social ao respectivo registro.
- (D) A pessoa jurídica não possui existência legal, porém já há uma sociedade de fato com patrimônio separado da dos seus membros.
- (E) A pessoa jurídica não possui existência legal, sendo que a falta de registro torna o contrato social firmado absolutamente nulo.

No que se refere às pessoas jurídicas, o Código Civil indica que sua existência legal só começa com a inscrição "*do ato constitutivo no respectivo registro*". Tendo em vista que Rodrigo e Manuela não levaram

o contrato social ao registro, resta evidente não haver pessoa jurídica, muito menos patrimônio separado dos seus membros. **GN**

Gabário "C"

(Auditor Fiscal Tributário Municipal – Prefeitura Cuiabá – 2016 – FGV) A Associação de Amigos das Aves (AAA), por meio de Maria Helena, sua representante e presidente, celebra contrato de locação com Orlando, tendo como objeto imóvel de propriedade deste.

O imóvel servirá de sede da associação, conforme consta do contrato de locação. Após assinado o contrato e de posse das chaves do imóvel, Maria Helena passa a nele residir com sua filha. Após seis meses de locação, a AAA deixa de pagar os valores referentes ao aluguel, num total de R\$ 12.000,00.

Depois de uma tentativa frustrada de cobrança amigável dos aluguéis atrasados, Orlando ingressa com uma ação de cobrança contra a AAA e Maria Helena. Ao fim do processo, somente Maria Helena é condenada a pagar o valor dos aluguéis atrasados, tendo em vista que a AAA dispunha somente de R\$ 100,00 em seu patrimônio.

Tendo a situação descrita como referência, assinale a afirmativa correta.

- (A) A ação de cobrança deveria ter sido intentada contra a associação, sendo certo que Maria Helena jamais poderá ser obrigada a pagar os valores devidos, com fundamento no princípio da separação patrimonial.
- (B) A ação de cobrança deveria ter sido intentada contra a associação, sendo certo que Maria Helena somente poderá ser obrigada a pagar os valores devidos se houver a desconsideração da personalidade da sociedade.
- (C) A ação de cobrança deveria ter sido intentada contra a associação e contra Maria Helena, na medida em que esta passa a residir no imóvel locado pela associação, tornando-se sua comodataria.
- (D) A ação de cobrança deveria ter sido intentada somente contra Maria Helena, na medida em que ela é a representante da pessoa jurídica.
- (E) A ação de cobrança deveria ter sido intentada somente contra Maria Helena, na medida em que a associação não possui meios de pagamento da dívida.

A hipótese descrita no enunciado é claramente de confusão patrimonial, autorizadora da desconsideração da personalidade jurídica. Para tanto, a cobrança deveria ter sido direcionada normalmente contra a pessoa jurídica que celebrou o contrato. Constatada a confusão patrimonial, bem como a insolvência da mesma, o adequado seria então pedir – nos autos do processo – a desconsideração da personalidade jurídica, visando – como preceitua o mesmo dispositivo – que “*os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica*” (CC, art. 50). **GN**

Gabário "B"

(Auditor Fiscal Tributário Estadual – SEGEF/MA – 2016 – FCC) Jair é sócio e administrador da pessoa jurídica J. Jardinagem Ltda., que não possui conta-corrente, utilizando a conta-corrente pessoal de Jair para realizar movimentações financeiras. Surpreendido com dificuldades financeiras, decorrentes de suas obrigações pessoais, Jair gastou todos os recursos existentes em sua conta-corrente. Com isto, a pessoa jurídica J. Jardinagem Ltda. viu-se impossibilitada de honrar compromissos. À vista do ocorrido, Manoel, credor civil da J. Jardinagem Ltda., requereu a desconsi-

deração da personalidade jurídica da empresa, a fim de ver penhorados os bens particulares e penhoráveis de Jair. De acordo com o Código Civil, tal pedido:

- (A) deve ser acatado, pois a confusão patrimonial caracteriza abuso da personalidade jurídica, autorizando a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, com o atingimento dos bens particulares e penhoráveis de Jair.
- (B) não deve ser acatado, pois apenas o abuso da personalidade jurídica caracteriza a desconsideração da personalidade jurídica, o que não se dá com a confusão patrimonial.
- (C) deve ser acatado, pois a confusão patrimonial caracteriza abuso da personalidade jurídica, autorizando a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, que leva à sua dissolução.
- (D) não deve ser acatado, pois apenas nas relações de consumo se admite a desconsideração da personalidade jurídica.
- (E) deve ser acatado, pois o inadimplemento, por si só, autoriza a desconsideração da personalidade jurídica.

A: correta, pois a assertiva traz clara hipótese de confusão patrimonial, que é uma das hipóteses permissivas da desconsideração da personalidade jurídica (CC, art. 50) e cujo objetivo é alcançar o patrimônio pessoal da pessoa física dos sócios; **B:** incorreta, pois não é “apenas o abuso da personalidade” que possibilita a desconsideração; **C:** incorreta, pois a desconsideração da personalidade jurídica não acarreta a dissolução da sociedade; **D:** incorreta, pois não é apenas nas relações de consumo que se admite a desconsideração, tendo também previsão nas relações civis e comerciais; **E:** incorreta, pois o mero inadimplemento não é causa suficiente para a desconsideração, medida que, lembre-se, é excepcional no sistema. **GN**

Gabário "A"

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – FGV) As pessoas jurídicas podem ser classificadas como pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado. A esse respeito, assinale a opção que o Código Civil indica como pessoa jurídica de direito público.

- (A) Autarquia
- (B) Partido político
- (C) Sociedade
- (D) Associação
- (E) Entidade religiosa

A questão envolve os arts. 41 e 44 do Código Civil, os quais, respectivamente, trazem a lista de pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado. Dentre as opções da questão, somente a autarquia não aparece na lista do art. 41, tendo em vista que ela é uma típica pessoa jurídica de Direito Público interno.

Gabário "A"

(Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal/Cuiabá-MT – FGV) Acerca das fundações e associações disciplinadas no Código Civil de 2002 como pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, assinale a afirmativa correta.

- (A) Se os bens destinados à constituição da fundação não forem suficientes para a finalidade pretendida, na ausência de disposição do instituidor, os bens serão incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.
- (B) Vencido o prazo de existência de uma fundação, o órgão do Ministério Público lhe promoverá a extinção, com a devida incorporação do patrimônio a outra fundação

de fim igual ou semelhante, mas o mesmo não poderá ocorrer caso sua finalidade tenha se tornado ilícita.

- (C) Na hipótese de insuficiência dos bens destinados à constituição da fundação para a realização da finalidade almejada, os bens deverão ser convertidos em títulos da dívida pública, com rendimentos destinados à fundação de fim igual ou semelhante.
- (D) É nulo o estatuto de associação que estabeleça vantagens especiais para algumas categorias de associados, em afronta ao princípio da igualdade de direitos entre os associados.
- (E) As associações são caracterizadas pela união de pessoas com finalidade não lucrativa, regidas por um estatuto social, cujos termos devem fixar as diretrizes básicas para o respeito aos direitos e às obrigações recíprocas existentes entre os associados.

A: correta, pois a afirmativa reproduz o texto do art. 63 do CC. A ideia é manter os bens numa utilidade pública, ainda que em outra fundação que se dedique à finalidade semelhante àquela proposta pelo instituidor; **B:** incorreta, pois a destinação dos bens para Fundação de fim igual ou semelhante é solução adotada pelo Código Civil tanto na hipótese de vencimento de prazo, quanto na hipótese de finalidade ilícita (CC, art. 69); **C:** incorreta, pois a destinação dos bens nesse caso é a prevista na alternativa "A", conforme determinação do art. 63 do CC; **D:** incorreta, pois o Código Civil admite vantagens especiais para categorias de associados (ex: *associados remidos*); **E:** incorreta, pois "Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos" (CC, art. 53, parágrafo único).

Gabriel "A."

(Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal/Cuiabá-MT – FGV) A diretoria executiva da empresa TADV encaminha consulta ao setor jurídico sobre a possibilidade de o patrimônio particular dos seus sócios e administradores ser atingido pelos efeitos de certas e determinadas obrigações assumidas pela sociedade.

De acordo com determinação expressa do Código Civil de 2002, sobre a teoria da desconconsideração da personalidade jurídica, assinale a afirmativa correta.

- (A) O patrimônio particular dos sócios e dos administradores da empresa TADV poderá ser atingido caso se configure abuso da personalidade jurídica, caracterizada por desvio de finalidade, inadimplemento obrigacional ou confusão patrimonial.
- (B) O patrimônio particular dos sócios e dos administradores da TADV poderá ser atingido caso o juiz, de ofício, determine a extensão dos efeitos das relações obrigacionais da sociedade não apenas aos administradores da empresa, mas também aos demais sócios.
- (C) O patrimônio particular dos sócios da TADV poderá ser atingido em caso de abuso da personalidade, que ocorre quando há desvio de finalidade ou confusão patrimonial, se o juiz decidir pela desconconsideração a requerimento da parte ou do Ministério Público.
- (D) O patrimônio particular dos sócios da TADV só será atingido em virtude de obrigações decorrentes de relações de consumo, ao passo que o patrimônio particular dos administradores da empresa poderá ser atingido em caso de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial, por determinação, de ofício, do juiz.
- (E) O patrimônio particular dos sócios poderá ser atingido por força da teoria da desconconsideração da

personalidade jurídica quando houver celebração de negócio jurídico simulado, fraude à execução ou desvio de finalidade. A confusão patrimonial e o inadimplemento obrigacional configuram razão para atingir especificamente o patrimônio pessoal dos administradores.

A: incorreta, pois a teoria da desconconsideração da personalidade jurídica somente pode ser aplicada em casos especificados em lei, dentre os quais não se encontra o mero "inadimplemento obrigacional" (CC, art. 50); **B:** incorreta, pois a desconconsideração da personalidade jurídica não pode ser aplicada de ofício pelo juiz (CC, art. 50); **C:** correta, pois a assertiva contempla hipóteses de desconconsideração da personalidade jurídica, a qual pode ser pleiteada pelas partes ou pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo (CC, art. 50); **D:** incorreta, pois a desconconsideração da personalidade jurídica não se limita ao campo das relações de consumo, sendo também prevista nas relações civis; **E:** incorreta, pois o critério de alcance patrimonial esboçado na assertiva não encontra respaldo legal.

C. Gabriel

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Na criação de fundação há duas fases:

- (A) a do ato constitutivo, que deve ser escrito, podendo revestir-se da forma particular, e a do registro público.
- (B) a do ato constitutivo, que deve ser escrito, pois requer instrumento particular ou testamento, e a do assento no registro competente.
- (C) a do ato constitutivo, que deve ser escrito, e a da aprovação do Poder Executivo Federal.
- (D) a da elaboração do estatuto por ato *inter vivos*, (instrumento público ou particular), sem necessidade de conter a dotação especial, e a do registro.
- (E) a do ato constitutivo, que só pode dar-se por meio de escritura pública ou testamento, e a do registro.

Fundação é a pessoa jurídica formada pela reunião de bens para fins de assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e atividades religiosas. Tendo em vista sua relevância no contexto social, ela é cercada de alguns cuidados pelo legislador, como, por exemplo, a necessidade constante de fiscalização pelo Ministério Público. Ademais, a lei prescreve uma forma para sua constituição, que é a escritura pública ou o testamento, mediante os quais se fará a dotação de bens. Depois dessa fase, a Fundação será ainda registrada (CC, art. 62).

E. Gabriel

(Auditor Fiscal/São José do Rio Preto-SP – VUNESP) Em razão da autonomia patrimonial da pessoa jurídica, as obrigações por essa contraídas não são, em princípio, imputáveis aos seus membros. Mas, em havendo abuso da personalidade jurídica, o Juiz poderá se valer da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica e invadir a esfera patrimonial dos sócios. Nos termos do art. 50, do CC/2002, os pressupostos para ocorrer tal desconconsideração são

- (A) a má-fé do empresário e o superfaturamento dos contratos.
- (B) o desvio de finalidade e a confusão patrimonial.
- (C) o desvio de patrimônio social e a má-fé empresarial.
- (D) o superendividamento e a confusão societária.

- (E) a preterição da boa-fé objetiva e o desvio de patrimônio social.

Como regra, o patrimônio da pessoa jurídica não se confunde com o patrimônio dos seus sócios. Não por acaso ela é considerada pela lei como uma pessoa, tendo personalidade própria e sendo titular de direitos e obrigações. Referida separação patrimonial é importante, pois estimula a criação de novas pessoas jurídicas, seres indispensáveis ao crescimento econômico, geração de tributos, renda, dinheiro com lastro e empregos. Porém, quando referida proteção é utilizada de forma abusiva, “caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial”, o juiz poderá decidir que “os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica” (CC, art. 50).

„B„ o„ Gabarito

(Auditor Fiscal/São Paulo-SP – FCC) As condições para a desconconsideração da personalidade jurídica, tais como regidas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), são

- (A) idênticas.
 (B) distintas, porque pelo Código Civil é necessária a prova do excesso de poder por parte do sócio, ao passo que pelo Código de Defesa do Consumidor é necessária a prova da fraude contra o consumidor.
 (C) distintas, porque além das condições já previstas pelo Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor exige, adicionalmente, a comprovação da violação dos estatutos ou do contrato social em detrimento do consumidor.
 (D) distintas, porque o Código Civil permite a desconconsideração apenas em casos de desvio de finalidade ou confusão patrimonial, ao passo que o Código de Defesa do Consumidor traz hipóteses mais amplas.
 (E) distintas apenas no campo de sua aplicação, pois o Código de Defesa do Consumidor restringe-se às relações de consumo, sendo nos demais aspectos idênticas.

A desconconsideração da personalidade jurídica no âmbito do Código Civil restringe-se a duas hipóteses legalmente estabelecidas no art. 50, a saber, o *desvio de finalidade*, ou a *confusão patrimonial*. No bojo do Código de Defesa do Consumidor, porém, a situação é diversa. Buscando uma proteção quase exagerada ao consumidor, o legislador previu – no *caput* do art. 28 – nove hipóteses nas quais a desconconsideração poderia ser decretada (“abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social [...] falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração”). Como se não fosse o suficiente, o § 5º do referido art. 28 inseriu ainda uma cláusula ampla, permitindo a desconconsideração “sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores”. Referido parágrafo praticamente aniquila o *caput* do artigo, pois permite a desconconsideração “sempre”, ao passo que o *caput* enumera hipóteses taxativas. Um veto foi criado para o referido § 5º, mas o mesmo acabou – por equívoco – recaindo sobre o § 1º (que continha saudável regra para evitar a figura do “laranja”).

„D„ o„ Gabarito

(Agente Tributário Estadual/MS – ESAF) Os partidos políticos são:

- (A) pessoas jurídicas de direito público interno de administração direta
 (B) fundações públicas
 (C) fundações particulares
 (D) pessoas jurídicas de direito privado

- (E) pessoas jurídicas de direito público interno de administração indireta

Nosso sistema jurídico optou por conceder aos partidos políticos a natureza de pessoas jurídicas de direito privado, conforme demonstra o art. 44, V, do CC. Por se tratar de reunião de pessoas e não de bens, a natureza jurídica de fundação não pode ser aplicada.

„D„ o„ Gabarito

2.5. BENS

(Auditor Fiscal Tributário Municipal – Prefeitura Cuiabá – 2016 – FGV)

Em 2002, José, empresário do ramo imobiliário, se torna proprietário de dois apartamentos, cada um no valor de mercado de R\$ 2.000.000,00.

Em 2003, José celebra um contrato de empréstimo com Miguel, pelo qual José receberá R\$ 2.000.000,00 com obrigação de restituição do valor a Miguel em um ano.

Em 2005, José, já insolvente e temeroso com a possibilidade de perder um de seus bens imóveis, vende os dois imóveis e adquire uma casa no valor de R\$ 4.000.000,00 milhões, para onde se muda com sua família.

Em 2006, José é notificado por Miguel, seu credor, para pagamento da dívida de R\$ 2.000.000,00 milhões, referente ao empréstimo contraído em 2003. José, contudo, não realiza o pagamento.

Considerando os fatos narrados, assinale a afirmativa correta.

- (A) O imóvel de José não poderá ser executado para pagamento de sua dívida com Miguel por constituir bem de família, impenhorável.
 (B) O imóvel de José não poderá ser executado para pagamento de sua dívida com Miguel, pois a execução viola o direito à moradia de José, constitucionalmente garantido.
 (C) O imóvel de José não poderá ser executado para pagamento de sua dívida com Miguel, pois o valor de sua dívida com Miguel é inferior ao valor do imóvel residencial.
 (D) O imóvel de José poderá ser executado para pagamento de sua dívida com Miguel, pois sabendo que estava insolvente, adquiriu imóvel mais valioso para transferir a residência familiar.
 (E) O imóvel de José poderá ser executado para pagamento de sua dívida com Miguel, desde que este comprove que houve fraude à execução.

Resta cristalina a intenção de José no caso concreto. Já sabendo da iminência de perder um dos imóveis de dois milhões de reais, ele vende ambos e compra apenas um, no valor de quatro milhões, alegando então que este é o seu bem de família e, portanto, impenhorável.

Ocorre que o art. 4º da Lei 8.009/90 já previu esse artifício malicioso, ao estabelecer que: “Não se beneficiará do disposto nesta lei aquele que, sabendo-se insolvente, adquire de má-fé imóvel mais valioso para transferir a residência familiar, desfazendo-se ou não da moradia antiga”.

Com esse dispositivo em mente, não há melhor alternativa do que a letra D, que traz o gabarito correto para solucionar a questão. **GN**

„D„ o„ Gabarito

(Fiscal de Rendas/RJ – FGV) Para os efeitos legais, consideram-se bens móveis:

- (A) as energias que tenham valor econômico.
 (B) as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local.

- (C) os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.
 (D) o direito à sucessão aberta.
 (E) as coisas artificialmente incorporadas ao solo.

A: correta, pois as energias com valor econômico são consideradas bens móveis, a teor do art. 83, I do CC; **B:** incorreta, pois tais edificações são consideradas pela lei como bens imóveis (CC, art. 81, I); **C:** incorreta, pois do mesmo modo referidos materiais – ainda que separados provisoriamente – não perdem o caráter de bens imóveis (CC, art. 81, II); **D:** incorreta, pois o direito à sucessão aberta é um bem imóvel por força da lei e como tal sua cessão deve obedecer às mesmas formalidades da transmissão de um bem imóvel (escritura pública, vênua conjugal etc.); **E:** incorreta, pois trata-se de bem imóvel por acessão artificial (CC, art. 79).

Gabário "A"

(Auditor Fiscal/SC – FEPESF) Assinale a alternativa **incorreta**.

- (A) O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece residência com ânimo definitivo.
 (B) Os materiais destinados a alguma construção, enquanto não forem empregados, conservam sua qualidade de móveis, readquirem essa qualidade os provenientes da demolição de algum prédio.
 (C) Caso a pessoa natural possua diversos domicílios, onde, alternadamente viva, considerar-se-á seu domicílio aquele onde concomitantemente exercer profissão.
 (D) Não perdem o caráter de imóveis as edificações que, separadas do solo, mas conservando sua unidade, forem removidas para outro lugar.
 (E) Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

A: correta, pois a alternativa traz o clássico conceito de domicílio, de acordo com o art. 70 do CC; **B:** correta, pois referidos materiais só mantêm o caráter de bens imóveis quando "provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem" (CC, art. 81, II); **C:** incorreta, pois nesse caso o Código determina que o domicílio será *qualquer um deles* (CC, art. 71); **D:** correta, pois de pleno acordo com o art. 81, I, do CC; **E:** correta, pois referida determinação vem prevista no art. 102 do CC, bem como na Constituição Federal (arts. 183, § 3º, e 191).

Gabário "C"

(Auditor Fiscal/PB – FCC) O bem de família instituído pelos cônjuges ou pela entidade familiar poderá consistir

- (A) em prédio residencial urbano ou rural, com suas pertenças e acessórios, destinando-se em ambos os casos a domicílio familiar, e poderá abranger valores mobiliários, cuja renda será aplicada na conservação do imóvel e no sustento da família.
 (B) exclusivamente em prédio urbano com suas pertenças e acessórios, destinado a domicílio familiar.
 (C) somente em imóvel de menor valor quando a pessoa possuir mais de um imóvel residencial.
 (D) em prédio urbano ou rural destinado a domicílio familiar em cujo ato de instituição deverá ficar provado que não ultrapassa 1/6 (um sexto) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição.
 (E) em imóveis que não ultrapassem 1/10 (um décimo) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição, os quais devem servir à moradia da família e para obtenção de rendas destinadas à sua manutenção, enquanto viverem os cônjuges ou companheiros e forem os filhos menores de idade.

A: correta, pois de pleno acordo com a regra estabelecida pelo art. 1.712 do CC; **B:** incorreta, pois nada impede a instituição do bem de família sobre prédio rural; **C:** incorreta, pois referida limitação não encontra respaldo na lei; **D e E:** incorretas, pois o Código exige que o bem de família não ultrapasse 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição (CC, art. 1.711).

Gabário "A"

(Auditor do Tesouro Municipal/Fortaleza-CE – ESAF) Petróleo de um poço é:

- (A) fruto natural
 (B) parte integrante
 (C) produto
 (D) pertença
 (E) rendimento

A: incorreta, pois o fruto é o bem acessório que apresenta por principal característica o fato de se reproduzir periodicamente, característica que não se amolda ao petróleo, finito por natureza; **B:** incorreta, pois o petróleo não faz parte integrante do principal, como ocorre nas benfeitorias, por exemplo; **C:** correta, pois o produto é o bem acessório cuja principal característica é sua não renovação periódica, como ocorre com as pedras de uma mina, o carvão da jazida e o petróleo do poço; **D:** incorreta, pois a pertença (CC, art. 93) é o bem acessório que não faz parte integrante do principal e que serve ao seu uso, serviço ou aformoseamento, características que não se enquadram no exemplo do petróleo; **E:** incorreta, pois o rendimento é um exemplo de fruto civil, que deriva do capital investido, que é o bem principal.

Gabário "C"

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) A constituição do bem de família requer escritura pública, logo ter-se-á o requisito da:

- (A) forma especial única.
 (B) forma especial plural.
 (C) forma especial genérica.
 (D) forma geral.
 (E) forma contratual.

A: incorreta, pois o Código não estabelece uma única maneira de se formalizar a vontade de constituir um bem de família, podendo o instituidor optar entre a escritura pública ou o testamento (CC, art. 1.711); **B:** correta, pois há mais de uma forma para se exteriorizar a vontade de instituir bem de família segundo o art. 1.711 do CC; **C e D:** incorretas, pois há duas formas específicas para se instituir o bem de família; **E:** incorreta, pois a forma contratual é aquela estipulada pelas partes a fim de que o contrato tenha validade (CC, art. 109).

Gabário "B"

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) Parte integrante é:

- (A) o aumento do volume ou do valor do objeto da propriedade devido a forças externas, fatos eventuais ou fortuitos.
 (B) o acessório que, unido ao principal, forma com ele um todo, sendo desprovida de existência material própria, embora mantenha sua identidade.
 (C) o acessório destinado, de modo duradouro, a conservar ou facilitar o uso, ou prestar serviço, ou, ainda, servir de adorno do bem principal.
 (D) a utilidade que a coisa produz periodicamente, cuja percepção mantém intacta a substância do bem que a gera.
 (E) a obra que cria coisa nova, que se adere à propriedade anteriormente existente.

A: incorreta, pois nesse caso tem-se a acessão natural; **B:** correta, pois como o próprio nome diz, a parte integrante passa a compor com o principal um todo, embora mantenha sua identidade (ex.: sistema de ar condicionado central); **C:** incorreta, pois referido acessório constitui a pertença, que não faz parte integrante do principal (CC, art. 93); **D:** incorreta, pois referido conceito se amolda à ideia de fruto e não de parte integrante; **E:** incorreta, pois nesse caso há nova coisa e não simplesmente parte integrante.

Gabarrão "B"

(Agente Tributário Estadual/MS – ESAF) Quando se empresta *ad pompam vel ostentationem* a alguém garrafas de vinho para serem usadas numa exposição, com o dever de serem restituídas, sem que possam ser substituídas por outras da mesma espécie, tais garrafas são tidas como:

- (A) bens fungíveis
- (B) bens consumíveis
- (C) pertenças
- (D) bens móveis por antecipação
- (E) bens infungíveis

A: incorreta, pois nessa hipótese estipula-se que o específico bem emprestado deverá ser restituído, não se configurando, portanto, o bem fungível (CC, art. 85); **B:** incorreta, pois nessa hipótese os bens não se destroem após a natural exposição ajustada entre as partes (CC, art. 86); **C:** incorreta, pois as pertenças (CC, art. 93) são os bens acessórios que servem ao uso, serviço ou aformoseamento do principal, não fazendo parte integrantes deste; **D:** incorreta, pois os bens móveis por antecipação são aqueles que – em função da vontade humana – podem ser mobilizados, atendendo seu fim econômico; **E:** correta, pois no específico empréstimo para pompa e ostentação, os mesmos bens que foram emprestados devem ser utilizados e restituídos, caracterizando sua infungibilidade.

Gabarrão "E"

(Agente Fiscal/PI – ESAF) Os frutos armazenados em depósito para expedição ou venda são:

- (A) consumidos
- (B) percebidos
- (C) pendentes
- (D) estantes
- (E) percipiendos

A: incorreta, pois os frutos consumidos são aqueles que, como diz o nome, já foram utilizados; **B:** incorreta, pois os frutos percebidos são aqueles já aproveitados; **C:** incorreta, pois os frutos pendentes são aqueles que não atingiram o ponto de colheita ou fruição; **D:** correta, pois os frutos estantes são os frutos armazenados; **E:** incorreta, pois os frutos percipiendos são aqueles que estão prontos para serem colhidos, mas ainda não o foram.

Gabarrão "D"

2.6. FATOS JURÍDICOS

(Auditor Fiscal/São José do Rio Preto-SP – VUNESP) Leia os itens.

- I. Em regra, a validade da declaração de vontade depende de forma especial, a não ser quando a lei expressamente a dispensar.
- II. Para subsistir a manifestação de vontade do autor que haja feito reserva mental de não querer o que manifestou, é necessário que o destinatário tenha conhecimento dela.
- III. Quando não for necessária a declaração de vontade expressa, as circunstâncias ou os usos podem autorizar presumir que o silêncio tenha significado de anuência.

IV. Nas declarações de vontade, mais importante que o sentido literal da linguagem, é a intenção nelas consubstanciada.

V. Os negócios jurídicos benéficos e a renúncia interpretam-se extensivamente.

Está correto, apenas, o contido em

- (A) I e III.
- (B) I e IV.
- (C) III e IV.
- (D) II, III e IV.
- (E) I, IV e V.

I: incorreta, pois a regra prevista no art. 107 do CC é exatamente no sentido oposto: “A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir”; **II:** incorreta, pois a manifestação de vontade daquele que fez a reserva mental de não querer o que manifestou só subsiste caso o destinatário não tenha conhecimento desta reserva (CC, art. 110); **III:** correta, pois de acordo com a regra estabelecida no art. 111 do CC; **IV:** correta, pois o art. 112 do Código determina que a intenção das partes é mais importante do que o sentido literal da linguagem; **V:** incorreta, pois a interpretação de tais atos é restritiva (CC, art. 114).

Gabarrão "C"

(Agente Tributário Estadual/MS – FGV) É ato jurídico bilateral e sinalagmático:

- (A) doação.
- (B) promessa de recompensa.
- (C) permuta.
- (D) comodato.
- (E) depósito gratuito.

A e B: incorretas, pois em ambos os contratos há obrigações para apenas uma das partes (doador e promitente), o que os caracteriza como bilaterais; **C:** correta, pois a permuta envolve obrigações recíprocas, sendo uma a causa da outra o que caracteriza o contrato como bilateral e sinalagmático; **D:** incorreta, pois o comodato é um contrato unilateral, só havendo obrigações para o comodatário, que deve zelar pela coisa e restituí-la no termo ajustado. Vale lembrar que o comodante não tem obrigações neste contrato já que o ato de entrega da coisa emprestada é elemento de existência do referido contrato, sendo por isso também classificado como contrato real; **E:** incorreta, pois o depósito gratuito só produz obrigações para o depositário, que deve guardar a coisa e devolvê-la no termo ajustado.

Gabarrão "C"

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) A maioria pode ser considerada como:

- (A) fato jurídico extraordinário.
- (B) ato jurídico em sentido estrito, como participação.
- (C) fato jurídico ordinário.
- (D) negócio jurídico.
- (E) ato jurídico em sentido estrito, como mero ato material ou real.

A: incorreta, pois os fatos jurídicos extraordinários são aqueles que não se encontram na trajetória normal da vida humana, como um raio que mata um trabalhador rural; **B:** incorreta, pois o ato jurídico apresenta como característica principal a existência do elemento vontade, necessário para sua formação; **C:** correta, pois trata-se mesmo de fato jurídico de natureza ordinária, assim como a concepção, o nascimento e a morte; **D e E:** incorretas, pois tanto o negócio jurídico, como o ato jurídico em sentido estrito apresentam o elemento vontade como essencial para sua formação.

Gabarrão "C"